



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-038939/026/12

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Contratada: Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Olavo Reino Francisco (Diretor Executivo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Olavo Reino Francisco (Diretor Executivo), Felipe de Andréa Gomes (Diretor Adm. Financeiro), Alberto Amorim (Diretor Adm. Financeiro), Luís Fernando Rocha (Diretor Executivo), José Toledo Marques Neto (Diretor Adm. Financeiro), Eduardo Soares de Camargo (Diretor Executivo) e Isaias José de Oliveira Filho (Diretor Adm. Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, laboratorial e hospitalar com obstetrícia, por meio de consultórios médicos, clínicas, hospitais e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia (SADT) próprios, filiados e credenciados em todo o território nacional, sem limite de utilização, aos empregados da Fundação Florestal e seus respectivos dependentes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 31-10-12. Valor – R\$3.581.424,00. Termos de Aditamentos celebrados em 30-10-13, 30-10-14, 29-10-15, 18-10-16 e 01-02-17. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-I e GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-044695/026/07

Contratante: CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

Contratada: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Álvaro C. Armond (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): Atílio Nerilo (Diretor de Operação e Manutenção), Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo, Financeiro), Álvaro C. Armond (Diretor Presidente) e Álvaro Eduardo Correia Lopes (Gestor).

Objeto: Manutenção corretiva para reparo, ajustes e calibração de cartões e módulos eletrônicos em laboratório do sistema de controle de tráfego centralizado e sistema de

tráfego de trens da CPTM, com fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 01-11-07. Valor – R\$696.648,00. Termo de Recebimento Provisório em 12-05-10. Termo de Recebimento Definitivo em 17-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-09, 06-12-12, 13-04-13 e 22-01-14.

Advogados(s): José Augusto Ferreira de Souza e Oliveira (OAB/SP nº220.918), Mário Sérgio Duarte Garcia (OAB/SP nº8.448), Renato Silvano Tchakerian (OAB/SP nº 300.923), Jorge Luiz Bonfim Leite Filho (OAB/SP nº309.115), Maria Clara Jesus do Carmo (OAB/SP nº307.373), Luís Eduardo Menezes Serra Netto (OAB/SP nº109.316), Caio Augusto Moraes Forjaz (OAB/SP nº182.311), Katia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº186.795), Paola M. Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº148.405), Gabriela Braz Aidar (OAB/SP nº 285.884), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº111.585) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

03 TC-009275/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Consórcio CONCREMAT – PLANAL (Constituído pelas empresas Concremat



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Engenharia e Tecnologia S/A e Planal Engenharia Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Costa Ferreira (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras do Programa de Recuperação das Estradas Vicinais do Estado – 4ª etapa, compreendendo o Lote 12, sob jurisdição da Divisão Regional de Presidente Prudente – DR-12.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Termo de Encerramento celebrado em 30-03-17.

Advogado(s): Ana Júlia Brandimarti Vaz Pinto (OAB/SP nº 217.937), Juliana dos Santos Franco (OAB/SP nº 273.582) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-033725/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí.

Responsável(is): João Sayad e Maria Aparecida Vieira Medeiros.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-09.

Exercício: 2007.

Valor: R\$17.250.000,00.

Advogado(s): Carlos Augusto de Macedo Chiaraba (OAB/SP nº 156.761), Ricardo Pereira Chiaraba (OAB/SP nº 172.821), José Antonio Branco Peres (OAB/SP nº 169.363), Floriano P. de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Acompanha(m): TC-040200/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto .

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

05 TC-042342/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí.

Responsável(is): João Sayad, Maria Aparecida Vieira Medeiros e Henrique Autran Dourado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$36.022.437,36.

Advogado(s): Carlos Augusto de Macedo Chiaraba (OAB/SP nº 156.761), Ricardo Pereira Chiaraba (OAB/SP nº 172.821), José Antonio Branco Peres (OAB/SP nº 169.363), Floriano P. de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Acompanha(m): TC-007947/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

06 TC-021085/026/16

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Terapêutica Só Por Hoje – CASA MIRASSOL.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves e Carlos Leme Goulart (Diretores Administrativos) e Carlos Alberto da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-16 e 23-03-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.355.165,36.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-010807/026/12

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio L7 – CHPA (composto pelas empresas: Concremat Engenharia e Tecnologia S/A, Hidroconsult Consultoria Estudos e Projetos S/A, Pentágono Serviços de Engenharia Civil e Consultoria Ltda. e Astec Engenharia Ltda.).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), José Luiz Lavorente (Diretor de Operação e Manutenção) e Nilton Roberto Herculim (Gerente de Manutenção de Instalações Fixas).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia especializada para supervisão das obras para a revitalização da via permanente e rede aérea de tração da malha ferroviária da linha 7 – Rubi da CPTM.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-06-13, 07-02-14 e 05-12-14. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 26-03-15. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 15-05-15. Demonstrativos de Cálculos de Registro. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Samy Wurman publicada(s) no D.O.E. de 22-05-15 e 18-09-15.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Ana Julia Brandimarti Vaz Pinto (OAB/SP nº 217.937), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Katia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795), Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Juliana dos Santos Franco (OAB/SP nº 273.582), Douglas Bovaroti (OAB/SP nº 282.074) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-000503/989/15 (ref. TC-000655/989/13)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Antônio Arnoni Prado – Professor Universitário Aposentado.

Assunto: Ato de aposentadoria do professor Antônio Arnoni Prado, encaminhado pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa e Edgar Salvadori de Decca (Reitores à época) e Matilde Virginia Ricardi Scaramucci (responsável por Delegação).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-01-15, que negou registro ao ato de aposentadoria, acionando o artigo 2º, inciso XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011) e Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

09 TC-003183/989/14 (ref. TC-000652/989/13)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Ato de aposentadoria, concedida pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou irregular o ato de aposentadoria do Senhor Alfonso Schrank, negando-lhe registro.

Advogado(s): Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694) e Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

10 TC-003232/989/13

Representante(s): Elias Mariano Paes Tatuí – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsável(is): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº 159/2013 da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, objetivando registro de preços para aquisição de produtos anti-sépticos para Unidades de Saúde/SAMU/UPA.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13 e 13-12-14.

Advogado(s): Gustavo Lambert Del’Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-001724/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Hélio Miachon Bueno (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Geraldo Ferreira Gonçalves (Vice-Prefeito).

Objeto: Fornecimento programado de 14.400 cestas básicas de alimentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-05-07. Valor – R\$851.184,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) em 28-08-08, 29-10-14 e 19-05-15 e 22-07-15.

Advogado(s): Wanderley Fleming (OAB/SP nº 48.403), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

12 TC-000850/026/15

Câmara Municipal: Lençóis Paulista.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Ailton Aparecido Tipó Laurindo.

Período(s): (01-01-15 a 26-01-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Humberto José Pita e Primeiro Secretário - Anderson Prado de Lima.

Período(s): (27-01-15 a 02-02-15) e (03-02-15 a 31-12-15).

Acompanha(m): TC-000850/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

13 TC-000879/026/15

Câmara Municipal: Paranapanema.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Afonso Aires de Melo.

Acompanha(m): TC-000879/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

14 TC-000894/026/15

Câmara Municipal: Pompéia.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Rogério Barbosa.

Advogado(s): Jorge C. R. Martin (OAB/SP nº 87.653).

Acompanha(m): TC-000894/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

15 TC-002158/026/15

Prefeitura Municipal: Guaraçai.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Antonio Aparecido Suttini (à época) e Gerson Caldato.

Acompanha(m): TC-002158/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

16 TC-002192/026/15

Prefeitura Municipal: Luiziana.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Rogélio Cervigne Barreto.

Acompanha(m): TC-002192/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

17 TC-002286/026/15

Prefeitura Municipal: Álvares Machado.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Horácio Cesar Fernandez.

Acompanha(m): TC-002286/126/15 e Expediente(s): TC-014076/026/15, TC-000136/005/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

18 TC-002452/026/15

Prefeitura Municipal: Sarapuí.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Fabio Augusto Holtz.

Acompanha(m): TC-002452/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, RECOMENDAÇÕES.

19 TC-002461/026/15

Prefeitura Municipal: Tarabai.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Elias Natalino Pereira.

Advogado(s): Ana Cláudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983).

Acompanha(m): TC-002461/126/15 e Expediente(s): TC-036695/026/15 e TC-000296/005/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINAÇÃO DE FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

20 TC-002495/026/15

Prefeitura Municipal: Bom Jesus dos Perdões.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Eduardo Henrique Massei.

Acompanha(m): TC-002495/126/15 e Expediente(s): TC-015142/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

RECURSO ORDINÁRIO

21 TC-000490/017/12

Recorrente(s): Julio Rodrigues Ferreira Júnior – Presidente do Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida, Vamberto Ribeiro – Presidente da Sociedade Guarense Pro Esporte, Edna Coscrato Lelis – Vice-Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guaíra, José Carlos Augusto - Ex-Prefeito do Município de Guaíra, Reginaldo Aparecido Ribeiro – Presidente da Sociedade Guarense de Beneficência, Marivani Medeiros de Carvalho Pugliesi – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guaíra, Prefeitura Municipal de Guaíra e Rogério Fischer Duque – Presidente da Associação Missionária Maria Peregrina.
Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Guaíra à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guaíra, Associação Lar, Associação Missionária Maria Peregrina, Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida, Sociedade Guarense de Beneficência e Sociedade Guarense Pro Esporte, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): José Carlos Augusto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-09-15, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Sociedade Guarense Pro Esporte à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos e a não receber novos repasses, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP 271.883) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-039827/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Geraldo J. Coan & Cia. Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Antônio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Clóvis Marcelo Galvão (Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antônio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Objeto: Execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-10-07. Valor – R\$1.131.000,00. Termo de Retirratificação celebrado em 11-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Paula Husek Serrão (OAB/SP nº 227.705), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Caroline Oliveira Souza (OAB/SP nº 245.795), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699) e outros.

Acompanha(m): TC-011991/026/07.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

23 TC-011957/026/07

Representante(s): Kátia Regina Mencron - munícipe de Peruíbe.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Responsável(is): Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração) e José Antônio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº PE 2007/14/27, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jundiáí, objetivando a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Paula Husek Serrão (OAB/SP nº 227.705), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Caroline Oliveira Souza (OAB/SP nº 245.795), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

24 TC-030895/026/07

Representante(s): GENTE – Gerenciamento em Nutrição com Tecnologia Ltda., por seu Procurador - Valdemir Aparecido Cardili.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Responsável(is): Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração) e José



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Antônio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº PE 2007/14/27, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, objetivando a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Paula Husek Serrão (OAB/SP nº 227.705), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Caroline Oliveira Souza (OAB/SP nº 245.795), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

25 TC-035233/026/07

Representante(s): Marilena Perdiz Negro – Vereadora da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Jundiaí.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Responsável(is): Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração) e José Antônio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº PE 2007/14/27, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, objetivando a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-09.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Paula Husek Serrão (OAB/SP nº 227.705), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Caroline Oliveira Souza (OAB/SP nº 245.795), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-041867/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Contratada: Penascal Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Bruno João Patelli (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de contenção em trechos do Rio Jundiá.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-12-06. Valor – R\$743.790,08. Termos de Aditamentos celebrados em 23-11-07 e 22-02-08. Termo de Suspensão Contratual celebrado em 23-07-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-03-09, 09-06-11 e 24-04-15.

Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro (OAB/SP nº 257.585), Renata Santos Bilac (OAB/SP nº 349.748), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

27 TC-033874/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Marvin Segurança Patrimonial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Haroldo de Oliveira Souza Filho e José Roberto Calazans (Secretários Municipais de Administração) e Armando Campinas Reis Junior (Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania).

Objeto: Prestação de serviços especializados relativos à vigilância e segurança patrimonial (armada e desarmada), segurança pessoal privada e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema), executados de forma contínua.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 13-08-09, 20-05-10, 12-08-10, 26-04-11, 12-08-11, 26-07-12, 13-08-12, 26-10-12, 28-12-12, 08-02-13 e 13-08-13.

Termos de Apostilamento celebrados em 27-11-09, 30-04-10 e 28-01-11. Termo de Rerratificação celebrado em 12-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-17.

Advogado(s): Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Acompanha(m): TC-038389/026/08, TC-008548/026/08 e Expediente(s): TC-034963/026/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

28 TC-024512/026/09

Contratante: Câmara Municipal de Cubatão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Contratada: Marvin – Segurança Patrimonial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Maria Izilda Simões dos Santos (Chefe da Divisão de Contabilidade).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Santana de Moura Villar e José Roberto Azzoline Soares (Presidentes).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (armada e desarmada) e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema) executados de forma contínua na Câmara Municipal de Cubatão.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-07-08. Valor – R\$1.294.863,72. Termo Aditivo celebrado em 01-07-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-11.

Advogado(s): Armando Terras (OAB/SP nº 21.756) e Rodrigo Ramos Soares (OAB/SP nº 253.512) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

29 TC-037576/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniada: Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análise de Projetos e Parcerias Sociogovernamentais.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan A. Ravin (Prefeito), Leonardo Carlos de Oliveira (Secretário de Saúde) e Rodrigo Martins Fischetti Fernandes (Presidente).

Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, mediante a formulação e implemento de projeto vocacionando à qualificação dos serviços oferecidos aos usuários da rede municipal de saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-09-09. Valor – R\$16.094.358,06.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-15.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Rogério Cesar Gaioso (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUALIZADA A CADA UM DOS RESPONSÁVEIS.

30 TC-000285/015/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Andradina.

Contratada: Explora Participações em Tecnologia e Sistema de Informação Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jamil Akio Ono (Prefeito).

Objeto: Concessão para exploração de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos para veículos automotores e similares, nos termos do Decreto Municipal nº 5316/12.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão celebrado em 26-06-12. Valor – R\$12.398.100,00. Termo de Aditamento celebrado em 26-07-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-13.

Advogado(s): Antonio Sergio da Fonseca Filho (OAB/SP nº 248.041) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

31 TC-000872/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.

Contratada: Empresa Piedade Paterno Advocacia.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Octacílio Rodrigues da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria judiciais e extrajudiciais, voltados para recuperação de créditos decorrentes de tributos inadimplidos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 20-01-10. Valor – R\$180.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 09-01-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

32 TC-000499/012/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: SMS – Segurança Monitorada e Serviços Ltda. –EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento via controlador de acesso em período integral e serviços de monitoramento eletrônico remoto, através de câmaras com gravações de imagens coloridas por movimento in loco.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-08-13. Valor - R\$3.494.090,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16, 22-02-17 e 11-05-17.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

33 TC-001940/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Prius Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Aurílio Sérgio Costa Caiado (Secretário da Fazenda).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de monitoramento, acompanhamento e avaliação de determinados serviços públicos, com estruturação de sala de monitoramento e operação articulada à central de gerenciamento de informação e operações, nos setores de cadastros imobiliários e atualização de parâmetros de tributação, zeladoria e cadastramento de cidadãos voluntários para a coleta de informação de determinados serviços públicos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-07-14. Valor – R\$10.460.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-14.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

34 TC-026700/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento – CURSAN.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Ordenador(es) da Despesa(s): Almiro Antonio Franchi (Secretário Municipal de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Luiz Costa Júnior e Fábio Oliveira Inácio (Secretários Municipais de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de apoio na preparação de gêneros alimentícios, no preparo e pré-preparo de refeições, serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, utensílios de cozinha e do ambiente de trabalho (cozinhas das Unidades Municipais de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Ensino) e no abastecimento dessas cozinhas através do transporte (entrega e retirada) de utensílios, gêneros alimentícios e outros bens pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, além de outras atribuições correlatas, conforme a necessidade do serviço.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-09-12. Valor – R\$2.039.459,82.

Termos de Aditamento celebrados em 15-03-13, 13-09-13 e 11-03-14.

Advogado(s): Nara N. Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

35 TC-042992/026/14

Contratante: Prefeitura do Município de Diadema.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Francisco José Rocha (Secretário de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos Zaros Michels (Secretário da Educação).

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de ações e projetos educacionais que promovam a melhoria dos índices educacionais do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-11-14. Valor – R\$25.570.219,71. Termo de Rescisão Bilateral celebrado em 13-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-15.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-07-17.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 11-07-17.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

36 TC-007916/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rafael Otávio Del Giudice (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

20-06-12. Valor – R\$1.516.700,18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-16.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-008393/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rafael Otávio Del Giudice (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 20-06-12. Valor – R\$402.791,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-16.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

38 TC-001493/005/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Social São Pedro de Presidente Epitácio.

Responsável(is): José Antônio Furlan (Prefeito) e Carlos Roberto Martins.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-17.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.235.919,21.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

39 TC-002452/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.

Responsável(is): Claudio Maffei e Renato Cassani.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 22-04-14 e 07-11-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.000.000,00.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº231.319), Graziela de Góes Ribeiro (OAB/SP nº308.017), Carlos Eduardo Sampaio Valini (OAB/SP nº 201.347) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

40 TC-000900/007/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Obra Social Célio Lemos.

Responsável(is): Luiz Carlos de Lima (Secretário de Educação) e Paulo Roberto Fernandes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$1.236.717,97.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

41 TC-000998/007/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito à época) e Fernando Proença de Gouvêa (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$2.054.895,29.

Advogado(s): Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Nelson Luiz Nouvel Alessio (OAB/SP nº 61.713) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-016905/989/16 (ref. TC-009053/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cotia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Cotia, no exercício de 2014.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-10-16, que julgou ilegal a admissão de Ivone Martins Gomes, negando-lhe registro, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

43 TC-018074/989/16 (ref. TC-003804/989/13)

Recorrente(s): Franklin Querino da Silva Neto – Ex-Prefeito do Município de Lourdes.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lourdes, no exercício de 2012.

Responsável(is): Franklin Querino da Silva Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-11-16, que julgou ilegais os atos de admissão de pessoal, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESPs.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

REPRESENTAÇÃO

44 TC-017354/026/12

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – Dr. Márcio Fernando Elias Rosa – DD. Procurador Geral de Justiça.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Responsável(is): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Assunto: Solicitação de informações sobre o processo de dispensa de licitação celebrado pela Municipalidade com a empresa Via Nova Pavimentação e Construções Ltda., para construção de muros de contenção, escada de concreto e colocação de guias e sarjetas na estrada da Lagoa Nova. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E de 27-03-14, 22-09-15 e 10-06-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Advogado(s): Olavo Sachetim Barbosa (OAB/SP nº301.970) e Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº242.953), Thiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº243.774), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Sustentação Oral proferida em sessão de 13-06-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

45 TC-000247/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Via Nova Pavimentação e Construções Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação,

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Construção de muros de contenção, escada de concreto e colocação de guias e sarjetas na estrada da Lagoa Nova.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-01-12. Valor - R\$742.854,07.

Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E de 27-03-14, 22-09-15 e 10-06-16.

Advogados(s): Olavo Sachetim Barbosa (OAB/SP nº301.970) e Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº242.953), Thiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº243.774), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Sustentação Oral proferida em sessão de 13-06-2017.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

46 TC-000998/020/14

Contratante: Prefeitura do Município de Santos.

Contratada: Lemam Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal de Gestão).

Ordenadore(s) de despesa(s): Marcos Estevão Calvo (Secretário Municipal de Saúde).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renato Rodolfo Pastorello (Secretário Municipal de Saúde Substituto) e Marcos Estevão Calvo (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Construção do conjunto de edifícios públicos que irá abrigar a Unidade Básica de Saúde e Espaço do Idoso da Aparecida, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato assinado em 28-10-14. Valor R\$3.907.658,84. Termos Aditivos celebrados em 20-07-15 e 10-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-16.

Advogados(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº70.742) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR LICITAÇÃO, CONTRATO E 1º TERMO ADITIVO. IRREGULAR O 2º TERMO ADITIVO.

47 TC-033521/026/14

Contratante: Prefeitura do Município de Franco da Rocha.

Contratada: A3 Terraplanagem e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Renata Maria de Araújo Celeguim (Secretária de Governo) e Marcelo Furtado Calixto (Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana).

Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos e veículos, com prestação de serviços com operadores e/ou motoristas, para uso nos serviços da Prefeitura do Município de Franco da Rocha, por um período de doze meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 25-04-13. Valor - R\$2.979.691,11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor José Romero, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-14.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

48 TC-044269/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Jofege Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Alargamento do leito carroçável de trecho da Via Parque – compreendido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

entre a divisa de município Barueri/Santana de Parnaíba até a avenida Andrômeda – Alphaville.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-11-14. Valor – R\$6.573.995,65. Termo de Aditamento celebrado em 22-10-15. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-16. Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

49 TC-000620/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Muriaé Transportes e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Urandy Rocha Leite (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reurbanização da orla de Boiçucanga.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-06-12. Valor – R\$5.402.680,06. Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 03-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO

50 TC-001934/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Jofege Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito à época), Luciana Rizzi (Secretária de Administração à época) e Angela Lipsky Gonzalez (Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente).

Objeto: Pavimentação asfáltica em ruas do município, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os aparelhos necessários.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 19-01-11, 13-05-11 e 23-05-11. Termo de Recebimento Provisório de 25-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-13.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 03-07-14.

Advogado(s): Regis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733), Messias Marques Rodrigues (OAB/SP nº 155.398), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

51 TC-000845/014/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro para Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista – Valor – R\$3.113.256,45. Associação Ágape para Educação Especial – Valor – R\$115.188,43. Associação Beneficente André Pusplatais – ABAP – Valor – R\$966.776,83. Associação Beneficente André Pusplatais – ABAP – Valor – R\$358.242,94. Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo – Valor – R\$973.446,92. Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo – Valor – R\$660.957,07. Associação Cristã Estância de Luz – Valor – R\$660.252,28. Associação Curso Vencedor – Casd Vestibulares – Valor – R\$139.062,42. Associação de Apoio e Assistência à Mulher – AAMU – Valor – R\$726.966,14. Associação Educacional Infantil Santa Rita – Valor – R\$517.919,28. Associação Educacional Meu Segundo Lar – Ace – Valor – R\$580.914,12. Associação Educacional para Crianças Especiais – Bem-Ti-Vi – Valor – R\$46.034,55. Associação Maternal Espírita – Ame - Valor – R\$464.937,88. Centro de Assistência Social Evangélico Palavra da Fé – Casepafe – Valor – R\$395.084,33. Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão – Provisão – Valor – R\$82.486,76. Éden Lar das Crianças – Valor – R\$1.029.316,40. Federação Espírita do Estado de São Paulo – Valor – R\$617.348,99. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Valor – R\$604.438,84. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – IPMMI - Valor – R\$343.247,10. Obra Assistencial e Social Coração de Maria – Valor – R\$254.388,90. Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José – Valor – R\$273.223,29. Obra Social e Assistencial Nossa Senhora Auxiliadora – Valor – R\$410.321,98. Obras Assistenciais Irmã Clara – Valor – R\$681.671,80. Seara Espírita Bezerra de Menezes – Valor – R\$170.823,68. Sociedade de Assistência e Cultura e Sagrado Coração de Jesus – Valor – R\$295.974,44.

Responsável(is): Carlos José de Almeida (Prefeito), Marcelo Safadi Alvares (Gerente Executivo), Pedro Luiz Casterlani (Presidente), Alexandra Diacov da Cunha (Presidente), Claudio José dos Santos (Presidente), Benedita Natalia Gonçalves de Almeida (Presidente), Camila Matias Morais (Presidente), Maria Aparecida Lino (Presidente), Jarbas Fernandes da Silva Góes (Presidente), Samuel Alves Pereira (Presidente), Maria Rosalia de Lima Parente (Presidente), Darci Nascimento Gasparelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

(Presidente), José Junior de Mendonça (Presidente), Giobatta Cucchiari (Diretor Presidente), Joancir Porto da Silva (Presidente), Julieta Ignez Pacheco de Souza (Presidente), Maria Aparecida Koenigkam (Presidente), Silvia Rodrigues de Paula (Presidente), Ana Maria Ramos Lima (Presidente), Sima Kvesic (Presidente), José Luiz Cuoghi (Presidente), Osvaldo Kazuo Kobayashi (Presidente), Jeni Abreu de Moraes (Presidente) e Maria Isolda da Conceição (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$14.482.281,82.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

52 TC-005114/026/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mauá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

Responsável(is): Donisete Pereira Braga (Prefeito) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 23-06-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$16.211.087,85.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Ana Cláudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858) e outros.

Fiscalizado por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

53 TC-001203/026/15

Câmara Municipal: Arco-Íris.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Romão Sidinei Fernandes de Jesus.

Acompanha(m): TC-001203/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

54 TC-002536/026/14

Câmara Municipal: Penápolis.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Henrique Rossi Catalani.

Advogado(s): Marcio José dos Reis Pinto (OAB/SP nº 153.052).

Acompanha(m): TC-002536/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES

55 TC-002880/026/14

Câmara Municipal: Mogi Mirim.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Benedito José do Couto.

Período(s): (01-01-14 a 02-02-14) e (25-02-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): 1º Vice-Presidente - João Antônio Pires Gonçalves.

Período(s): (03-02-14 a 24-02-14).

Advogado(s): Fernando Márcio das Dores (OAB/SP nº 349.335).

Acompanha(m): TC-002880/126/14 e Expediente(s): TC-024045/026/14 e TC-001293/019/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-19 – DFS-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DFS-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

56 TC-002397/026/15

Prefeitura Municipal: Ouro Verde.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Henrique Biffe.

Acompanha(m): TC-002397/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

57 TC-002368/026/15

Prefeitura Municipal: João Ramalho.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Wagner Mathias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Acompanha(m): TC-002368/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

58 TC-044511/026/14

Embargante: Francisco Daniel Celeguim de Moraes – Prefeito Municipal de Franco da Rocha.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e a Construtora Cronacon Ltda., objetivando a construção do terminal de ônibus urbano – Terminal Leste, sito à Avenida Cavalheiro Ângelo Sestini, Centro – Franco da Rocha, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários.

Responsável(is): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo de Sousa Martins (Secretário de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana) e Renata Maria de Araújo Celeguim (Secretária de Governo).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, aplicando ao responsável, Francisco Daniel Celeguim de Moraes, multa no valor de 200 UFESPs, por infração do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e do artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-06-17.

Advogado(s): Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADOS.

59 TC-000181/020/15

Embargante: Paulo Wiazowski Filho – Ex-Prefeito do Município de Mongaguá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mongaguá e Alex Cervera Neiva - EPP, objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com troca de peças quando necessário dos equipamentos eletro portáteis e eletrodomésticos, utilizados e instalados na central de alimentos.

Responsável(is): Paulo Wiazowski Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 09-07-16, que julgou irregulares a carta convite, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

11-04-17.

Advogado(s): Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

60 TC-017216/989/16 (ref. TC-008553/989/16)

Recorrente(s): Jacintho Zanoni Filho – Ex-Prefeito do Município de Cabrália Paulista.

Assunto: Apartado das contas do Município de Cabrália Paulista para tratar dos pagamentos referentes a acordos judiciais realizados amigavelmente e sem homologação do Poder Judiciário pela Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista.

Responsável(is): Jacintho Zanoni Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-10-16, que julgou irregulares as despesas com acordos judiciais, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906).

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-000620/018/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bastos - Virgínia Pereira da Silva Fernandes – Prefeita à época.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Bastos e Martins & Garcia Consultoria Assessoria em Matéria Pública Ltda., objetivando prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores de verbas indenizatórias recolhidas indevidamente a previdência.

Responsável(is): Virgínia Pereira da Silva Fernandes (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-09-15, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E de 10-09-15.

Advogado(s): Marco Aurélio Toscano da Silva (OAB/SP nº 151.889), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Carlos Eduardo Santiago (OAB/SP nº 367.938) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

62 TC-000949/006/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jaborandi e Ronan Sales Cardozo - Prefeito à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaborandi e Pública BR Consultoria e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Assessoria Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa na área do gênero tributos e contribuições previdenciárias na sua espécie, no que concerne ao instituto da compensação.

Responsável(is): Ronan Sales Cardozo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-08-14, que julgou irregulares o pregão, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Mariana de Castro Squinca Polizelli (OAB/SP nº 279.626) e Emerson Cortezia de Souza (OAB/SP nº 208.632).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

63 TC-015111/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Vilma Foltran Portella, no exercício de 2013.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito) e Sandra Regina Macegossa Furtado (Diretora).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-06-16, que julgou parcialmente regular a prestação de contas, com exceção feita ao valor referente à aquisição de material permanente com a verba de custeio, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. artigo 36, p.u., ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

64 TC-015128/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor João Euclides Preira, relativa ao exercício de 2013.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lopes (Prefeito) e Silvia Maria Vieira Batalhone (Diretora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-06-16, que julgou irregular o valor a quantia referente à aquisição de material permanente com verba de custeio, contrariando o estabelecido pela Lei Federal 4.320/64, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. artigo 36, § único, ambos da Lei Complementar 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

SDG-1, 18 de julho de 2017

Alexandre Teixeira Carsola
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017